



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

PODER LEGISLATIVO

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2011, DATADA DE 02 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER** que a Câmara, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Resolução nº 002/2011, de 02 de março de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º.....

.....

Art. 6º-A A aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos poderá ser realizada por meio de cheque nominal. (NR)

§1º É permitida a transferência bancária pelo sistema de pagamentos e transferências instantâneas (PIX), diretamente na conta-corrente pertencente ao fornecedor do bem ou serviço, desde que não haja a previsão de incidência de tarifas bancárias na transação. (NR)

§2º É vedada a realização de saques em dinheiro da conta-corrente do suprimento de fundos. (NR)”

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715
Data: 2026.03.12 13:13:52 -0300

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003800350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.